



FURBAN/VR



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO-FURBAN/VR

Contrato nº 0146/2024-FURBAN/VR firmado em 02/12/2024 (do Processo Administrativo nº 0104/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.384.576/0001-49, com sede na rua D, nº 424, condomínio B, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.211-035, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE LAMBERT DA CUNHA**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 01454684543, expedida pelo DENTRAN/RJ, e CPF/MF nº 095.990.527-81, residente e domiciliado na rua D, nº 424, Parque das Ilhas, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** da obra de **REFORMA GERAL DO BANHEIRO, LOCALIZADO NA AV. 02, S/N, BAIRRO JARDIM VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0104/2024-FURBAN/VR**, que regerá conforme Art. 136 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o Ofício da CGM/DCG anexo à fl. 373 do Processo Administrativo nº **0104/2024** solicitando cancelamento dos empenhos não liquidados, o Empenho 000154 de 02 de dezembro de 2024, com a importância de **R\$48.561,63** (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) foi anulado através da **nota de anulação nº 034728** de 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A importância de **R\$48.561,63** (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) foi empenhada novamente através da nota de Empenho 000024 de 10 de janeiro de 2025.



FURBAN/VR



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0146/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 354 a 367, não conflitantes com este **APOSTILAMENTO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: FELIPE LAMBERT DA CUNHA
Construmar Serviços LTDA ME
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula n.º455245

2). Vitória Alves da Silva
Matrícula n.º005374